



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata

Estado de Minas Gerais

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORNECIMENTO:

O prazo para prestação do serviço será imediata conforme ordem de serviço.

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

Não.

Sim. Critérios objetivos de avaliação:.....

.....

HABILITAÇÃO

- A Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, Estaduais;
- O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) se for o caso;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) se for o caso;
- Estatuto ou contrato social devidamente registrado na junta comercial se for o caso.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto ou alguma interrupção com a devida comprovação;
- manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata

Estado de Minas Gerais

fins de aceitação e recebimento definitivo;

- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
- Recolher os impostos legalmente devidos, quando for o caso.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- O objeto da licitação se enquadra como serviços de natureza comum.
- O critério de julgamento da proposta será pelo Menor Preço global.
- O local da prestação do serviço será na CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA com sede na Rua Claudionor Ramos Moreira, 289, Centro, Cachoeira da Prata-MG, CEP: 35765000.
- O pagamento do valor será mediante apresentação da nota fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório
- A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal do contrato. Nos termos artigo 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: cmcprata@gmail.com



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata

Estado de Minas Gerais

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de TR ou PB.

() Devido a alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do Estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.

() Devido à existência de Estudo Técnico Preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior, serão utilizados o ETP e GR do Processo Licitatório nº/.....

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.02.01.031.0010.2005.3.3.90.39.00

01.01.02.01.031.0010.2005.3.3.90.36.00

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REEQUILÍBRIO E REAJUSTE CONTRATUAL

- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- O equilíbrio econômico-financeiro será garantido na forma da lei, desde que apresentados os documentos comprobatórios:

a) Quando se tratar de análise de equilíbrio econômico-financeiro, as notas fiscais primeiramente aceitas não poderão exceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da proposta.

b) Para análise do segundo equilíbrio econômico-financeiro e seguintes, a contratada enviará a última nota (já constante no processo quando da análise do primeiro equilíbrio) apresentada e a nota que originou a alteração do preço. Do contrário o equilíbrio será negado.

- A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2024 a contar da data da assinatura do contrato; podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

- Índice estabelecido para reajuste: IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b- Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

c- Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

d- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de



Câmara Municipal de Cachoeira da Prata

Estado de Minas Gerais

até 02 (dois) anos;

f- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

- Na aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizadas consultas e pesquisa junto a prestadores de serviços objeto do contrato sobre os preços praticados para o objeto nos dias 26 a 31 de janeiro de 2024, sendo obtida o preço médio mensal de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) e o valor total do contrato de R\$ 9130,00 (nove mil cento e trinta reais).

DA DISPENSA DE PROPOSTAS ADICIONAIS

A Câmara Municipal dispensa o envio de propostas adicionais, já que a extensão do procedimento irá trazer desvantagens com o atraso na aquisição dos produtos/serviços, que são para entrega imediata. Além disso, como a Câmara Municipal não adota sistema eletrônico, a realização de sessão presencial para o recebimento de propostas adicionais certamente não surtirá vantagens em razão do deslocamento, não repercutindo na redução do valor da proposta.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Data: 31/01/2024


Adriana Aparecida Alves Ferreira.